

EDITAL N. 6

Nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do Artigo 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, bem como com o disposto no n.º 3 e 4 do Artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), foram aprovados e foi tomado conhecimento na Assembleia de Freguesia de Queluz – Belas de 27 de Junho de 2018, todos os pontos de trabalho na Ordem do Dia, que a seguir se discrimina:

- 1- Apreciar nos termos da alínea b) do n.º 1 art.º 9º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, os documentos de prestação de contas;
- 2- Apreciar nos termos da alínea b) do n.º 1 art.º 9º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação;
- 3- Tratamento de assuntos de interesse da Freguesia, relevantes e urgentes, desde que pela sua oportunidade não possam transitar para a próxima reunião.

Constituindo o presente documento, bem como os documentos de suporte dos pontos da Ordem do Dia a presente Ata em minuta.

- 1- Apreciar nos termos da alínea b) do n.º 1 art.º 9º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, os documentos de prestação de contas.

Foi Tomado Conhecimento.

- 2- Apreciar, nos termos da alínea b) do n.º 1 art.º 9º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação.

Foi Tomado Conhecimento.

- 3- Tratamento de assuntos de interesse da Freguesia, relevantes e urgentes, desde que pela sua oportunidade não possam transitar para a próxima Assembleia.

Foi Tomado Conhecimento.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE QUELUZ - BELAS

Nos termos do n.º 3 do Artigo 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, eu, João Paulo Vitorino da Silva, 1.º Secretário desta Mesa de Assembleia de Freguesia de Queluz – Belas, lavro a presente Ata.

Sala Multiusos, Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 40 R/C Esq., em Queluz.
Queluz, 27 de Junho de 2018

A Presidente da Assembleia de Freguesia de Queluz - Belas

Ana Cristina Rosado Brinco

- Ana Cristina Rosado Brinco -